



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o recebimento de área institucional, através de doação sem encargos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que os proprietários da área institucional constante da matrícula n. 78.203, registrada no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, concordaram com sua doação à Prefeitura do Município de Bertioga, sendo necessária apenas a transferência formal da propriedade, que a Lei Civil determina que se dê através de Escritura Pública de Doação;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica incorporado ao patrimônio público da Prefeitura do Município de Bertioga, sob a forma de doação sem encargos, a área institucional registrada no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, sob a matrícula n. 78.203, de propriedade de Wilson Roberto Galvão Ceccon casado com Marli Brinchi Ceccon; Mauro Jordão casado com Vera Lucia Franco Jordão; Virginia Tastardi Al-Assal e herdeiros filhos Nancy Al-Assal, Nelson Al-Assal Filho e Cybelle Tartardi Al-Assal; Taeko Tuchimoto Ceccon; e Ricardo José Lerch casado com Maria do Carmo Maffei Lerch, possuindo as seguintes medidas e descrições:

“A ÁREA INSTITUCIONAL, emplacada sob nº 14.971, da Rodovia Dr. Manoel Hippolyto Rego, constituída por parte da Área A2, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, medindo de frente 31,49 metros, confrontando com a mencionada rodovia, do lado esquerdo de quem da rodovia olha, mede 138,55 metros confrontando a Área A1, do lado direito mede 138,55 metros confrontando com a área do Condomínio 1 e nos fundos mede 31,49 metros, confrontando com o Condomínio 1, encerrando a área de 4.362,99 m²”.

Parágrafo único. A transferência destes lotes ao patrimônio público deverá ser efetivada através de escritura pública de doação, devidamente registrada no serviço de registro de imóveis, sem ônus para a Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 3º O valor venal do imóvel é de R\$ 654.448,50 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme a Certidão de Valor Venal gerada pela Prefeitura do Município de Bertioga, em 22 de agosto de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2019. (PA n. 3571/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município